



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO nº 211/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1585/2021**

**CONTRARRAZÕES DO RECURSO**

Trata-se de Contrarrazões do Recurso Administrativo interposto, tempestivamente, através de seu representante legal, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, pela empresa CONPASUL Construção e Serviços LTDA, devidamente qualificada na peça inicial, em face do Recurso Administrativo interposto pela empresa JR Construções e Terraplanagem LTDA, EPPA, por descumprir as regras do Edital no item 5.3.

*É o breve relato. Segue parecer.*

A empresa CONPASUL Construção e Serviços LTDA apresentou o cálculo de liquidez obedecendo o exigido no Edital em seu item 5.3.

Portanto, habilitação da empresa ora impugnada, obedeceu os pré-requisitos da Lei 8.666/93, e as decisões da Comissão são legítimas, não deve ser alterado.

Relativamente, idoneidade financeira apresentada pela empresa habilitada (CONPASUL) cabe tecer os seguintes comentários:

Todavia, conforme verifica-se nos autos da licitação, a empresa CONPASUL apresentou o cálculo da liquidez com índices com duas casas decimais após a vírgula, onde a Comissão por decisão fez o arredondamento para mais.

Destarte que os índices aceitos pela Comissão seguiram as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil, no caso em tela foram consideradas duas casas decimais após a vírgula, aplicando-se os critérios de arredondamento previstos NBR 5891 da ABNT obedecendo as regras usualmente estabelecidas no Edital:

**Regras de Arredondamento na Numeração Decimal - Norma ABNT NBR 5891**

Sempre que trabalhamos com valores, possuímos muitas dúvidas quando se tem um valor com 3 algarismos decimais e precisamos arredondar para 2. A ABNT/NBR 5891/1977 dispõe sobre as regras de arredondamento da numeração decimal e ensina como fazer isso:

Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for inferior a 5, o último algarismo a ser conservado permanecerá sem modificação. Exemplo: 1,333 arredondado à primeira decimal temos: 1,3.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for superior a 5, ou, sendo 5, for seguido de no mínimo um algarismo diferente de zero, o último algarismo a ser conservado deverá ser aumentado de uma unidade. Exemplo A: 1,666 6 arredondado à primeira decimal temos: 1,7. Exemplo B: 4,850 5 arredondados à primeira decimal temos: 4,9.

Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for 5 seguido de zeros, dever-se-á arredondar o algarismo a ser conservado para o algarismo par mais próximo. Conseqüentemente, o último a ser retirado, se for ímpar, aumentará uma unidade. Exemplo: 4,550 0 arredondados à primeira decimal temos: 4,6.

Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último a ser conservado for 5 seguido de zeros, se for par o algarismo a ser conservado, ele permanecerá sem modificação. Exemplo: 4,850 0 arredondados à primeira decimal temos: 4,8.

Vê-se, portanto, que a decisão da Comissão de habilitar a empresa CONPASUL está respaldada em preceitos da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

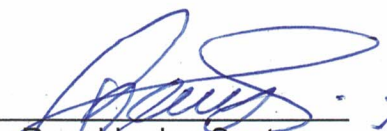
No exposto acima, a Empresa CONPASUL Construção e Serviços LTDA, cumpriu as exigências do item 5.3, e seu índice de liquidez Instantâneo atingiu o percentual elencado na Lei 8.666/93.

Desta feita, é o presente para **reconhecer** as Contrarrazões do presente Recurso Administrativo e, no mérito, opinar pela **procedência** para manter a habilitar da CONPASUL Construção e Serviços LTDA no certame.

É o parecer. S.M.J.

À Comissão.

Terra de Areia, 08 de abril de 2021.

  
Ronaldo dos Santos  
OAB/RS 53.951